



Anais do I Encontro Internacional de Política Externa Latino-Americana:  
Mapeando a Política Externa do Cone Sul. Foz do Iguaçu, 2015.

Realização: Núcleo de Pesquisa de Política Externa Latino-Americana (NUPELA)

## APLICAÇÃO DOS MODELOS DE PROCESSO DECISÓRIO DE GRAHAM ALLISON AO CASO DA ANEXAÇÃO DO ACRE (1903)

André Luiz Oliveira Guimarães Pitaluga<sup>1</sup>

Resumo: A decisão negociada de aquisição do Acre mediante ao pagamento de indenização às partes interessadas na questão será analisada a partir dos modelos de Allison. O do Ator Racional, analisará a política externa do início do período republicano, avaliando as alternativas de ação do governo brasileiro, pesando consequências e ganhos que cada ação poderia resultar ao Estado Brasileiro. No modelo do processo organizacional, será avaliado o comportamento do Ministério de Relações Exteriores do Brasil em relação as questões limítrofes, avaliando sua preferência por processos de arbitragem, assim como entender o conceito de *uti possidetis*, como ideia conceito fundamental para a política de fronteiras do Itamaraty. Para o da política governamental serão avaliadas o peso das posições de Rui Barbosa e do Barão do Rio Branco durante os anos de crise.

Palavras chave: Processo Decisório, Graham Allison, Política Externa Brasileira, Barão do Rio Branco.

### Introdução

Este artigo aplicará os modelos de análise do processo decisório de Allison à decisão brasileira de comprar o Acre. Definida no Tratado de Petrópolis, de 1903, essa decisão encerraria a disputa com a Bolívia pelo território acreano, mediante o pagamento de uma indenização e permutas de terra. Havia, porém, um conjunto de fatores envolvidos que fazia o caso extrapolar o estamento de uma questão jurídica internacional, ganhando dimensão política e estratégica para a posição do Brasil no contexto sul-americano (RICUPERO, 2000).

Na primeira parte, será aplicado o modelo do ator racional para analisar o processo decisório no caso acreano. Como, para esse modelo, o Estado é o único gestor das decisões em política externa, a questão será colocada como um cálculo racional de perdas e ganhos para o Brasil no panorama internacional. Serão avaliados, então, os rumos da política externa brasileira no início do período republicano no Brasil. Uma característica que se manteve da política externa imperial foi o alinhamento, com a mudança no seu eixo, que passa da Europa para os Estados Unidos (VIZENTINI, 1999).

Ainda com relação ao modelo do ator racional, serão apontadas as alternativas que o Brasil tinha para o desfecho da questão acreana. Tais opções eram aceitar a soberania boliviana sobre o Acre e as fronteiras que pretendia, o enfrentamento militar clássico com a Bolívia pelo território acreano, a abertura de um processo litigioso, decidido por um arbítrio internacional, e a solução negociada, tal como se configurou de fato. Na segunda, será aplicado o modelo do processo organizacional. Como principal órgão de gestão da política externa brasileira, o comportamento do Itamaraty será o que pautará a análise. Nesse sentido, após um histórico sobre o Ministério das Relações Exteriores do Brasil, será avaliado o conceito do *uti possidetis* como um princípio fundamental da diplomacia brasileira. Na tentativa de identificar um padrão de ação do Itamaraty em disputas limítrofes, serão utilizados dois casos, um litígio com a França por territórios no Amapá e uma contenda com a Argentina pelo território de Palmas. Ambas as disputas foram resolvidas em processos arbitrais, depois de esgotados os esforços diplomáticos (ARAÚJO JORGE, 2013).

Na última parte, o modelo aplicado será o da política governamental. Nesse modelo,

<sup>1</sup> Mestre em Ciência Política pela Universidade Federal de Goiás. [serapis\\_90@hotmail.com](mailto:serapis_90@hotmail.com)

o foco de análise está nos indivíduos com peso de decisão e que participam diretamente do processo decisório. Será analisado nessa parte o comportamento dos principais membros do corpo diplomático que participaram do processo que culminou na compra do território acreano.

Os atores avaliados serão: Rui Barbosa, diplomata de carreira que participou diretamente das negociações para o Tratado de Petrópolis e que preferia um processo de arbítrio como a solução para o caso; e o Barão do Rio Branco, que foi o chanceler que conduziu a resolução da disputa, negociando a saída do Bolivian Syndicate do caso, por meio de uma indenização, e construindo um acordo com a Bolívia que daria desenhos finais às fronteiras brasileiras.

## **1: O modelo do ator racional**

O modelo do ator racional consiste em analisar o processo decisório a partir da visão de que o Estado é o gestor único da decisão. Nesse modelo, o Estado age como um organismo indivisível e independente, que trata a decisão como um jogo de ganhos e perdas e escolhe racionalmente a opção mais vantajosa (ALLISON, 1971).

Fundamentado na teoria realista das Relações Internacionais, o modelo do ator racional, então, tem o estatocentrismo como característica principal, buscando o comportamento estatal nas ações do Executivo. Os resultados observados são determinados pelos objetivos perseguidos e pela capacidade operacional de cada Estado no cenário internacional (ALLISON, 1971).

### **1.1: A política externa republicana como pano de fundo da questão acreana**

Na questão acreana, que, nos seus momentos decisivos, se prolongou pelas presidências de Campos Sales (1898-1902) e Rodrigues Alves (1902-1906), o presidente da República agiu como um ratificador das posições do seu corpo de política externa (SANTOS, 1991). De forma geral, as orientações seguidas pelos ministros de Relações Exteriores e sua atuação internacional representavam a própria imagem do Brasil no exterior (CHEIBUB, 1993).

Uma característica que não mudaria em relação ao período imperial foi a unilateralidade do eixo da política externa brasileira. A busca por se tornar um aliado privilegiado de uma potência internacional marcaria os dois momentos (VIZENTINI, 1999). A multilateralidade na condução dos assuntos externos só começaria de fato com o fim da República Velha, quando o Brasil passaria a variar os eixos e buscar múltiplas alianças (VIZENTINI, 1999).

O que mudou foi o eixo de alinhamento, passando da Europa, sobretudo da Inglaterra, para os Estados Unidos (MONIZ BANDEIRA, 1997). Desde a proclamação da república, se verificou uma boa vontade mútua entre Brasil e Estados Unidos, ainda que permeada por alguma desconfiança da parte estadunidense no início.

Em 1891, quando a proclamação da república havia sido recentemente reconhecida pela comunidade internacional, já se construía um convênio aduaneiro com os Estados Unidos. A boa vontade encontrava reciprocidade nos Estados Unidos, que passaram a atuar em favor do Brasil em diversas questões, como em 1894, quando uma revolta armada contra o presidente brasileiro da época teve a ajuda estadunidense na sua repressão (CERVO, BUENO, 2002). Em questões limítrofes, também se observava o entendimento entre o Brasil

e os Estados Unidos. Na mesma época, o então presidente estadunidense, Grover Cleveland, arbitrou a favor do Brasil uma disputa de terras com a Argentina (ARAÚJO JORGE, 2013).

No contexto regional, o Brasil ainda se mantinha isolado e não manifestava interesse em promover aproximação política com países da América Latina (VIZENTINI, 1999). Até para o comércio, o Brasil dava preferência a parceiros externos à América do Sul. No período em que se desenrola o caso acreano, os Estados Unidos já eram o principal sócio comercial brasileiro no continente americano em números absolutos, absorvendo tanto a produção agrícola quanto a de borracha (CERVO, BUENO, 2002).

Se as relações com os Estados Unidos já se apresentavam no início da era republicana como um eixo norteador da política externa brasileira, a questão acreana poderia ter um impacto significativo para essa proximidade. As revoltas frequentes contra o domínio boliviano sobre o Acre fizeram com que a Bolívia se sentisse incapaz de manter o controle sobre o território e o arrendasse por 30 anos ao Bolivian Syndicate (TOCANTINS, 1979).

A atuação em si do conglomerado internacional não representaria tantos aborrecimentos ao Brasil caso as cláusulas de proteção existentes no contrato não abrissem a possibilidade de uma presença militar dos Estados Unidos na região amazônica, já que havia capital estadunidense no consórcio. Como os Estados Unidos tinham interesse na Amazônia desde o período imperial, a brecha aberta pela concessão do Acre ao Bolivian Syndicate causou preocupação ao Brasil e poderia ser uma fonte de problemas nas relações entre os dois países (CERVO, BUENO, 2002).

Ao mesmo tempo, a nova situação acirrou a contrariedade dos seringueiros brasileiros que trabalhavam no território acreano, o que os levou a uma nova revolta. A decisão boliviana de lançar uma empreitada militar contra os colonos brasileiros foi a justificativa que faltava para que o Brasil atuasse de forma mais enérgica no caso, também deslocando tropas para a região de fronteira e reivindicando direitos sobre o Acre com base na posse útil.

## **1.2: Alternativas de decisão para a resolução do caso acreano**

O Brasil se via envolvido em uma disputa limítrofe que lhe causava preocupações não só para a defesa do seu território quanto para a promoção do país como potência regional e as relações de proximidade com os Estados Unidos. As implicações da questão superavam, então, o âmbito meramente jurídico. Nesse cenário, as decisões possíveis eram:

a) Reconhecer a soberania boliviana sobre o Acre e não intervir na disputa pelo território; Quando se pensa sobre a alternativa de se omitir no caso, reconhecendo a posse boliviana sobre o Acre e desistindo da disputa pelo território, é necessário ressaltar que a passividade foi a postura do Brasil no início da fase decisiva para a solução da questão, como em 1899, quando, ao tentar estabelecer o controle aduaneiro sobre a região, a Bolívia foi alvo do levante liderado por Galvez pelo qual a independência do Acre acabaria sendo proclamada (TOCANTINS, 1979).

Galvez também reivindicava que o Brasil anexasse o território e o protegesse de uma reação boliviana. O governo brasileiro da época, com Olinto de Magalhães no cargo de ministro das Relações Exteriores, não atendeu às reivindicações e apoiou a pretensão da Bolívia de retomar a posse sobre o Acre. O Brasil, então, acabaria sendo o mediador das negociações entre os revoltosos e a Bolívia (CERVO, BUENO, 2002).

A omissão do Brasil, porém, não aplacou os ânimos, gerando um clima de revolta entre os brasileiros que viviam no Acre e sendo mal recebida pela opinião pública de forma

geral, que gostaria de ver o país apoiando seus nacionais. Essa postura brasileira também abriu espaço para que a Bolívia acelerasse as negociações com as empresas que formariam o Bolivian Syndicate, introduzindo um ator externo no caso.

Outro fato introduzido no cenário foi a marcha de tropas liderada pelo presidente Pando Solares para sufocar a revolta de Plácido de Castro, criando a possibilidade de um massacre da população de brasileiros que vivia no Acre. O relatório escrito por Euclides da Cunha em 1904, por ordem do então governo brasileiro, ressaltava o abandono dessa população, que, segundo ele, vivia em estado de penúria e necessitava de proteção, como pode ser verificado no trecho:

Ali mourejam improficuamente longos anos; enfermam, devorados das moléstias; e extinguem-se no absoluto abandono. Quatrocentos homens às vezes, que ninguém vê, dispersos por aquelas quebradas, e mal aparecendo de longe em longe no castelo de palha do acalanhado barão que os escraviza. O “conquistador” não os vigia. Sabe que lhe não fogem. Em roda, num raio de seis léguas, que é todo o seu domínio, a perpetuamente vigilante.

Guarda-lhe a escravatura numerosa. Os mesmos campos altanados, que ele captou esgrimindo uma perfídia magistral contra a bravura ingênua do bárbaro, não o deixam mais, temendo os próprios irmãos bravios, que nunca lhes perdoam a submissão transitória. (CUNHA, 1909, p. 29).

Para completar o quadro, havia a presença do Bolivian Syndicate na região. As condições do arrendamento do Acre causavam preocupação ao Brasil, já que abriam a possibilidade de que o consórcio, com capital estadunidense, solicitasse a intervenção militar dos Estados Unidos em caso de risco aos seus investimentos, assim como haveria uma perda de receita com a atividade de extração e comércio da borracha. Por esse conjunto de fatores, a omissão na questão acreana foi uma alternativa que se tornou inviável (CAMPOS, 2004).

b. Iniciar um conflito militar com a Bolívia;

A próxima alternativa a ser considerada é o uso da força militar contra as tropas de Pando Solares, para garantir o controle sobre o Acre e expulsar todos os demais atores que reclamavam sua posse. Essa ação poderia resultar em uma escalada bélica não só com a Bolívia, já que o Peru também tinha pretensões sobre a região e a concessão do território ao Bolivian Syndicate havia aberto a possibilidade do recurso a potências internacionais, como os Estados Unidos.

Ao mesmo tempo, a diplomacia coercitiva já estava sendo usada como instrumento de pressão contra a investida de Pando Solares para reprimir os revoltosos do Acre e havia servido para desencorajá-lo e forçar o início de negociações. Se o envio de tropas à região de fronteira havia sido exitoso em um primeiro momento, a transição para o confronto efetivo teria pouco ou nada a acrescentar e, ao contrário, seria dispendiosa e de resultado incerto.

A participação do Bolivian Syndicate na questão só aumentava a incerteza sobre os resultados de um conflito militar, diante da possibilidade da inclusão dos Estados Unidos como elemento garantidor dos interesses do consórcio. Apesar das relações amistosas entre os dois países e de o Brasil ter conseguido em um primeiro momento afastar essa possibilidade, era impossível se certificar de que não haveria reação caso interesses de cidadãos estadunidenses acabassem sendo lesados (CERVO, BUENO, 2002).

Além de todos esses complicadores, havia as condições questionáveis do aparato militar brasileiro no período. Em correspondência oficial de 15 de dezembro de 1908, Rio Branco faz um panorama da situação das Forças Armadas brasileiras na época:

Quanto ao nosso estado de defesa? O mais lastimável possível.

Há dias verificou-se que a nossa fraquíssima esquadra está quase sem munições para o combate. (...) Por terra não estamos em menos deploráveis condições. Linhas telegráficas em construção, estradas de rodagens, caminhos de ferro, miseráveis picadas, tudo é estratégico. As brigadas, na nova organização do Exército, também são chamadas agora estratégicas. E com tudo isso, nada temos. Em artilharia, porque insisti muito em 1904 quando o Peru encomendou seis baterias de seis canhões de tiro rápido, fizemos igual encomenda. Temos, portanto, apenas 36 canhões modernos de campanha e encomendamos agora 48, ou 12 baterias de 4. Ficaremos com 84 canhões. Os argentinos já têm, foi dito na discussão 500, e o projeto é que o Senado argentino mande encomendar mais 40 baterias de 6, isso é, mais 240 canhões. (RIO BRANCO, 15 de dezembro de 1908).

Por essa descrição, se pode verificar que o Brasil não tinha força militar suficiente para iniciar uma guerra com segurança de vitória nem contra seus vizinhos. A eventual inclusão dos Estados Unidos no conflito, então, seria trágica para o Brasil. Com tudo o que foi apontado, a passagem do emprego da força militar como instrumento de pressão para o confronto efetivo com as tropas de Pando Solares também não se apresentava como uma alternativa viável.

c. Solicitar um árbitro internacional;

O recurso a processos arbitrais para disputas limítrofes em que o Brasil se envolveu foi uma medida tomada em diversos momentos, nos quais todas as tentativas de solução diplomática haviam falhado. Essa foi a opção adotada, por exemplo, no litígio com a França sobre terras no Amapá e na disputa com a Argentina pelo território de Palmas. Nos dois casos, a decisão arbitral foi favorável ao Brasil, respectivamente por uma corte do Conselho Helvético e pelo presidente estadunidense Grover Cleveland.

As tentativas de um acordo diplomático em ambas as disputas haviam falhado. O caso do Amapá envolvia uma questão simples de interpretação de tratados com a França (ARAÚJO JORGE, 2013). No caso de Palmas, um pré-acordo amigável foi rejeitado pelo Brasil, levando a decisão a um tribunal arbitral. Essa questão tinha o complicador de que a dubiedade do tratado se acompanhava da reivindicação do direito sobre a terra com base no princípio da posse útil, como ocorreu no caso acreano. Por outro lado, havia menos partes envolvidas. Na disputa pelo Acre, além de Brasil e Bolívia, havia o Peru, que também reivindicava porções do território, e a presença de um conglomerado internacional com interesses na região.

Por fim, como explicitado no *modus vivendi* que foi definido para anteceder a negociação do Tratado de Petrópolis, o Brasil reconhecia que o Acre pertencia à Bolívia pelo que havia sido

estabelecido no Tratado de Ayacucho. Com isso, ainda que o Barão do Rio Branco tenha feito uma nova interpretação do acordo de 1867, as possibilidades de que o Brasil saísse derrotado em um processo de árbitro internacional seriam consideráveis.

d. Comprar o território acreano

A última alternativa considerada aqui foi a que acabou sendo adotada com a assinatura do Tratado de Petrópolis. A decisão brasileira de comprar o Acre da Bolívia foi marcada por um processo de negociação em que todas as partes envolvidas obtiveram suas compensações. Nesse cenário, o balanço de perdas e ganhos foi positivo para o Brasil (AMORIM, FELDMAN, 2012).

Com uma postura de não evitar a disputa limítrofe e demonstrar que poderia levá-la a

um conflito militar indesejável para a Bolívia, o Brasil causou preocupação à sua contraparte, ainda que não dispusesse de um aparato militar que lhe garantisse vantagem substancial caso a guerra se concretizasse, e pôde sustentar na negociação com a Bolívia uma posição que lhe permitisse estabelecer termos exequíveis de acordo para realizar a compra do Acre.

Outro antecedente que contribuiu a que o Brasil estivesse em condições favoráveis para negociar a compra do Acre foi o desfecho que havia dado à situação do Bolivian Syndicate. A retirada do conglomerado da questão começou a se desenhar com o bloqueio da navegação nos rios da região. Com essa medida, o Brasil impactou a viabilidade econômica do empreendimento (CERVO, BUENO, 2002). O passo seguinte foi evocar a Doutrina Monroe como instrumento de defesa continental, já que havia capital inglês no Bolivian Syndicate, e obter apoio estadunidense para suas pretensões. Por fim, o pagamento de uma indenização ao consórcio o tirou do caso. Com esse conjunto de ações, o Brasil conseguiu desobstruir o processo negociador e não colocar em risco as relações pretendidas com os Estados Unidos (MONIZ BANDEIRA, 1997).

Tendo o caminho livre para construir um acordo com a Bolívia, o Brasil pôde dar linhas finais ao seu território, por meio do pagamento de uma quantia e de pequenas permutas de terra. A compra do Acre foi uma solução que representou a garantia da integridade dos brasileiros que viviam na região e o acréscimo de território com importância econômica e geoestratégica.

## **2: O modelo do processo organizacional**

O modelo do processo organizacional, proposto por Allison, se caracteriza por observar a gestão da decisão a partir do comportamento das instituições gestoras de política externa. Nesse sentido a análise da decisão enfoca o comportamento institucional, para identificar padrões protocolares e de ação no intuito de verificar o impacto que em alguma medida estes podem ter nas decisões finais (ALLISON, 1971).

No caso brasileiro, o Ministério das Relações Exteriores, conhecido como Itamaraty, foi se tornando o principal órgão de gestão da política externa no período entre o fim do Império e o início da República. Ganhando espaço sobre o Legislativo desde meados do século anterior, o Itamaraty chegou ao século XX com autonomia na formulação da política externa brasileira e capacidade de gerar decisões efetivas na área (SANTOS, 1991).

Esta parte começará abordando o conceito do *uti possidetis* como o principal instrumento utilizado pela diplomacia brasileira para a resolução de questões limítrofes no período. Por fim, dois casos serão avaliados, para identificar padrões de atuação do Itamaraty em disputas limítrofes. O primeiro caso será um litígio com a França sobre as fronteiras do Amapá, e o segundo, uma disputa com a Argentina pela região de Palmas.

### **2.1: O princípio do *uti possidetis* na definição do território brasileiro**

O recurso ao conceito do *uti possidetis* como instrumento para justificar a reivindicação de soberania sobre certo território, que se tornou uma tradição da diplomacia brasileira nas suas disputas limítrofes, remonta à negociação por Portugal dos primeiros acordos territoriais, que, a partir dos embates surgidos, foram reajustando os limites do Tratado de Tordesilhas.

Como ação prática, a migração de portugueses a territórios que estavam ao oeste do determinado pelo Tratado de Tordesilhas foi a marca da ocupação portuguesa na América do

Sul. Os tratados de limites de Madri e de Santo Idelfonso, ambos firmados no século XVIII entre Espanha e Portugal, se tornaram necessários por causa das reivindicações portuguesas de posse útil sobre territórios, que acabariam sendo bem-sucedidas ao fim das negociações.

No período imperial, a diplomacia brasileira também adotou o conceito de posse útil nas negociações do Tratado de Ayacucho com a Bolívia para justificar o ganho territorial pretendido. Durante o século XIX, diversas questões limítrofes estiveram na pauta da política externa do Brasil independente. Ao mesmo tempo, os movimentos migratórios de brasileiros seguiam e não respeitavam os limites estabelecidos em tratados anteriores.

O recurso ao *uti possidetis* leva as disputas limítrofes ao âmbito político, abrindo brechas para as reivindicações territoriais que foram sendo feitas pela diplomacia brasileira até as últimas definições das fronteiras nacionais, reduzindo a gama de soluções e resultando quase sempre em um novo tratado de demarcação de limites.

Na tradição da diplomacia brasileira de recorrer ao *uti possidetis* para lidar com disputas limítrofes, se pode destacar o papel de Duarte da Ponte Ribeiro, que foi o principal responsável pela defesa do abandono dos limites estipulados nos tratados coloniais. Na década de 1830, ele já defendia, para a definição das fronteiras com a Bolívia, uma demarcação territorial diferente da estipulada nos tratados coloniais, sempre adotando o *uti possidetis* como doutrina para sustentar as reivindicações brasileiras.

Foi assim que o Brasil pôde fortalecer seus reclames territoriais, ao evitar a necessidade de apresentar títulos ou estar fundamentado em divisões estabelecidas em tratados anteriores (CERVO, BUENO, 2002). Em 1859, o Visconde do Rio Branco classificou o conceito do *uti possidetis* como o fator fundamental para a negociação de tratados limítrofes e a definição de fronteiras do Brasil com qualquer país sul-americano (CASTRO, 2009).

Se a diplomacia brasileira fundamentava suas reivindicações territoriais na posse útil, o princípio era amplamente contestado pelos demais países sul-americanos, que o viam como uma ameaça constante de perdas de território, já que a migração de brasileiros para áreas em disputa era recorrente. Tais países evocavam, em oposição ao *uti possidetis*, o conceito de *uti possidetis juris*, que se apoiava na propriedade de títulos e na validade de tratados como critérios para a definição da soberania sobre um território (CERVO, BUENO, 2002).

A tendência brasileira de evocar a posse útil nos seus litígios territoriais se manteve no período republicano, com a rejeição ao princípio do *uti possidetis juris*, para evitar complicações documentais (CAMPOS, 1991). O padrão adotado pelo Brasil para lidar com questões limítrofes combinava a defesa do conceito do *uti possidetis* com negociações bilaterais. Quando um acordo não era possível, se solicitava o arbítrio internacional. Foi o que ocorreu nos casos detalhados a seguir, em que o Barão do Rio Branco teve participação decisiva, assim como no acreano.

## 2.2: A questão da Guiana francesa

Trata-se de uma disputa do Brasil com a França por territórios na Amazônia. Originada do Tratado de Utrecht, que havia sido firmado em 1713 entre potências europeias, a demarcação territorial na região das Guianas teve como eixos a interpretação desse documento e a verificação da sua aplicabilidade no contexto da disputa pelos territórios. O desfecho da questão foi um processo arbitral, em que o Brasil teve suas reivindicações atendidas.

Até o século XIX, a França havia conseguido utilizar o rio Araguari como linha natural. Essa situação causava uma perda substancial de território e motivava rusgas constantes com o Reino do Pará e, depois, o Brasil. Ao longo daquele século, as fronteiras se deslocaram ora ao norte, em favor do Brasil, ora ao sul, em seu prejuízo, mostrando que uma resolução negociada do caso seria inviável (ARAÚJO JORGE, 2012).

Mesmo com alguns progressos, como um acordo de 1817 sobre parte das fronteiras, o caso chegou ainda em litígio a Rio Branco, indicado para assumi-lo. A partir da sua capacidade de entendimento do Tratado de Utrecht, ele definiu as questões que precisavam ser levadas em conta para superar os problemas de interpretação que alimentavam as divergências entre Brasil e França. Nestas passagens, se pode observar como Rio Branco constrói a defesa da tese brasileira sobre o tratado em questão:

Apesar da argumentação fundamentada em documentos de Rio Branco, a França resistia em reconhecer o direito do Brasil sobre os territórios demarcados pelo Tratado de Utrecht. Sem a possibilidade de chegar a uma solução pela via da negociação, ele decidiu solicitar um processo de arbítrio, em que um chefe de Estado daria o veredito sobre a questão. Rio Branco confiava em que tal medida permitiria um exame criterioso do caso e, com os fatos e os documentos reunidos, levaria à aceitação da tese brasileira. O que o Brasil pedia ao árbitro era que a fronteira marítima fosse reconhecida como a do rio Oiapoque, sendo ele aceito como o “Japoc” do Tratado de Utrecht, e que os limites terrestres se estendessem do Oiapoque até à fronteira holandesa, como previsto no acordo de 1817.

Superada certa resistência da França, foi acordado que a questão seria resolvida por um arbítrio da Confederação da Helvética, ou seja, do Conselho Federal Suíço, que, pela primeira vez, funcionaria como uma corte arbitral. Em 1º de dezembro de 1900, o tribunal decidiu que o rio Oiapoque, e não o rio Araguari, seria reconhecido como o “Japoc” que o Tratado de Utrecht havia definido como a fronteira natural entre o Brasil e a Guiana francesa.

Com a aceitação de Brasil e França, a decisão encerrou a disputa territorial. Se, por um lado, esse caso não envolveu o princípio do *uti possidetis*, por outro, teve a solicitação do arbítrio para sua resolução, como, na questão acreana, seria a alternativa defendida por quem se opunha à compra do Acre como solução para o caso.

### 2.3: A questão cisplatina

Essa disputa ainda era resquício dos tratados assinados ao fim da Guerra da Tríplice Aliança, pelos quais houve uma partilha de territórios na fronteira entre Brasil e Argentina, e foi a primeira questão importante de política externa com a qual a recém-proclamada República do Brasil teve de lidar. Da parte brasileira, se entendia que a fronteira deveria ser delimitada pelos rios Peperi-Guacú e Santo Antônio, enquanto a Argentina situava as linhas divisórias nos rios Chapecó e Chopim.

Além das interpretações divergentes, havia um contingente de brasileiros no território de Palmas. Estima-se que, em 1889, cerca de seis mil brasileiros e apenas 30 estrangeiros viviam na região (ARAÚJO JORGE, 2012). Nesse caso, então, esteve presente o conceito do *uti possidetis* como fundamento da atuação brasileira.

Embora soluções amigáveis tenham sido tentadas para a resolução da disputa, como a criação de uma zona de exploração mista entre os dois países em 1885, sendo que cada um teria suas prerrogativas de exploração na região, essas tentativas logo se degeneraram, emergindo novos focos de litígio entre Brasil e Argentina.

Em 1889, então, foi decidida a formação de um processo arbitral que definiria a



linha de fronteira no trecho em litígio. Por um acordo de 7 de setembro daquele ano, Brasil e Argentina aceitaram que a disputa sobre a região fosse resolvida por uma corte arbitral e que os dois países se submetessem à decisão do presidente dos Estados Unidos caso não chegassem a uma solução para o contencioso no prazo de 90 dias.

Com a República proclamada, o Brasil propôs um plano de partilha em que a população brasileira na região de Palmas seria resguardada e a Argentina não perderia território. Como a proposta foi aceita, o chanceler Quintino Bocaiuva e seu colega argentino assinaram o plano em 1890. O Legislativo brasileiro, porém, rejeitou o plano, o que levou o caso novamente ao litígio e, por consequência, ao arbítrio internacional.

Setores vinculados ao Império consideravam que o Brasil devia ter levado a questão às últimas consequências e não aceitado negociar. Para esses grupos, o país não havia exercido seu poder como potência regional e, assim, dava sinais de debilidade aos vizinhos que seriam lesivos aos interesses nacionais (ARAÚJO JORGE, 2012).

Em 1893, Rio Branco foi escolhido como o diplomata que se encarregaria da defesa do Brasil no arbítrio. Nesse caso, as interpretações sobre os rios afluentes do território em questão eram dúbias e sempre haviam estado em litígio

Rio Branco evocou e justificou o princípio do *uti possidetis* na defesa das pretensões brasileiras. Mesmo com o acordo de partilha que havia sido oferecido à Argentina, a posse argentina sobre o território não estaria de acordo com as linhas gerais adotadas pelo Brasil para a condução de disputas limítrofes. O laudo final, dado pelo presidente Grover Cleveland em 1895, atendeu às reivindicações brasileiras e encerrou a disputa por Palmas.

Com esse resultado, que atendeu integralmente aos interesses brasileiros, o país passou a ser visto com desconfiança pelos vizinhos, principalmente a Argentina, por ter inserido um ator exógeno ao cenário regional. A preocupação dos demais países sul-americanos com o avanço de uma hegemonia continental estadunidense seria usada com frequência como argumento contra a política regional do Barão do Rio Branco (CORREIA, 2002).

A resolução bem-sucedida do caso por meio de um processo de arbítrio foi utilizada por muitos para criticar a decisão de comprar o Acre. Segundo Ricupero (2012), o resultado exitoso na disputa pelo território de Palmas foi um argumento empregado por opositoristas para definir a resolução da questão acreana como lesiva ao interesse nacional.

O desfecho do caso também abriu espaço para a aproximação que Rio Branco idealizava com os Estados Unidos. Ele acabaria se tornando embaixador em Washington e poderia avaliar a viabilidade da adoção futura de um paradigma de política externa em que o Brasil reconheceria a hegemonia continental estadunidense em troca do respaldo para a emergência brasileira como a principal potência sul-americana.

### **3: O modelo da política governamental**

O último modelo que servirá de base para a análise do processo decisório que culminou na compra do Acre será o da política governamental. Nesse modelo, são avaliadas as posições dos indivíduos com capacidade de decisão no processo em questão e o impacto dessas posições para o resultado final (ALLISON, 1971).

Serão enfocados, então, os interesses, as aspirações, a posição hierárquica e a capacidade de transformar ímpetus em ações práticas de alguns dos principais atores envolvidos na questão acreana. Dessa forma, se pode afirmar que as ações de política externa são entendidas no terceiro modelo de Allison como um prolongamento da política interna de

um país.

O primeiro ator considerado será Rui Barbosa. Diplomata dos mais respeitados entre os colegas e fora da carreira, ele integrou a delegação brasileira que negociou a firma do Tratado de Petrópolis em 1902. Sua posição no caso era a de que a solicitação de um processo de arbítrio, como já havia ocorrido de forma exitosa para o território de Palmas, seria a melhor opção.

Por fim, se avaliará o papel do Barão do Rio Branco. Considerado o arquiteto do acordo de 1903, ele executou um plano de solução negociada em que a anexação do Acre foi possível por meio da compra do território. Sua intenção era resolver a disputa de forma a resguardar os interesses geopolíticos do Brasil na região e evitar abalos nas relações com os Estados Unidos, que, para Rio Branco, seriam o novo eixo de alinhamento da política externa brasileira.

### 3.1: Rui Barbosa

No caso acreano, Barbosa atuou em diversos momentos. Como congressista, pressionou o Ministério das Relações Exteriores a ser firme na proteção dos brasileiros residentes na região. E para as negociações do Tratado de Petrópolis, ele foi indicado a compor a delegação brasileira, juntamente com Assis Brasil e Rio Branco.

Desde o acirramento das tensões no Acre, Barbosa se mostrou contrário à posição de não intervenção adotada pelo chanceler Olinto de Magalhães. A crítica ao reconhecimento brasileiro da soberania boliviana sobre a região pode ser observada nesta passagem:

Caso curioso e virgem era esse, de uma soberania, que para se estabelecer num território contestado por outra nacionalidade depende exclusivamente da soberania do país que lhe disputa. Foi através do solo unicamente brasileiro, navegando rios absolutamente brasileiros, transportada em um barco brasileiro, e à sombra de um Estado brasileiro, que essa gente da Bolívia conseguiu aportar no Acre, e ali desfraldar a sua bandeira. Mas ali desembarcada, para lograr assento numa zona reivindicada à Bolívia pelo sentimento nacional no Brasil, não tinha o poder boliviano outros recursos que o auxílio da população do lugar, inteiramente brasileira, o apoio das autoridades brasileiras do Amazonas, o socorro do Governo brasileiro. (BARBOSA, 1910, Tomo IV, p. 95).

Barbosa também direcionou suas críticas ao pagamento de indenização ao Bolivian Syndicate para que se retirasse da questão, definida por Rio Branco. Apesar disso, o novo chanceler, a menos de seis meses no cargo, convidou Barbosa e Assis Brasil para auxiliá-lo a negociar com a Bolívia a resolução do caso. Barbosa aceitou o convite em 14 de julho de 1903.

Seus discursos defendiam que o Brasil tinha um direito legítimo e não passível de contestação sobre o território acreano com base no princípio do *uti possidetis* e atacava o Bolivian Syndicate. Nesse sentido, considerava que qualquer concessão à Bolívia seria desnecessária e lesiva aos interesses nacionais.

Barbosa não aceitava qualquer concessão ou permuta de terra com a Bolívia e acreditava que, se o governo boliviano recusasse as propostas brasileiras, uma ameaça do Brasil de deixar que a questão se resolvesse entre a Bolívia e os revoltosos do Acre seria suficiente para fazer valer a posição brasileira na negociação, já que ele considerava que o governo boliviano não teria força para sufocar o levante acreano por conta própria

(ANDRADE, LIMEIRO, 2003).

Essa posição criou aborrecimentos a Barbosa e Rio Branco ao longo das negociações. Se não fosse possível um acordo nos termos que propunha, Barbosa defendia que se solicitasse um processo de arbítrio internacional, posição que ele apresentou ao conselho ministerial em 21 de setembro de 1903. Outro fato que o desagradava era que o Brasil se comprometesse a construir uma ferrovia que poderia ser utilizada pela Bolívia sem que precisasse ajudar na construção. Para Barbosa, isso seria muito custoso ao Brasil, que deveria recusar esse ônus. Ele também defendia que, em último caso, seria melhor pagar mais à Bolívia do que fazer permutas de terra (ANDRADE, LIMEIRO, 2003).

A esta altura, as posições de Barbosa e Rio Branco já se mostravam inconciliáveis. Sem êxito nas suas tentativas de convencer o chanceler brasileiro de que a Bolívia se excedia nas suas exigências e de que seria melhor resolver a questão por um processo de arbítrio, Barbosa se viu em segundo plano na negociação. Ressentindo com essa situação, ele apresentou sua renúncia em outubro de 1903 à função de negociador do Tratado de Petrópolis. Apesar de lamentar a decisão, Rio Branco aceitou a renúncia no mesmo mês.

Depois de exonerado do cargo, Barbosa reafirmou suas posições em carta a Rio Branco e viu o acordo com a Bolívia ser assinado nos termos negociados pelo chanceler brasileiro em 17 de novembro de 1903. Em discurso de 1904, Barbosa resume suas impressões sobre o tratado:

O receio de um desastre, de uma sentença desfavorável ao Brasil devido ao desazo de nossos governantes, desviou o eminente negociador do Tratado de Petrópolis do rumo seguro, que devia tomar, e fê-lo enveredar a um acordo direto, no qual a Bolívia nos arrancou todas as concessões fingindo preferir o arbitramento, que também não poderia convir. Pois ainda que o laudo do juiz lhe favorecesse, a questão não ficaria resolvida, porque a chama revolucionária se atearia com mais intensidade, a falta de recursos não lhe permitiria sufocar os patriotas acreanos, que à custa do próprio sangue, haviam de manter com bravura aquela região, povoada e engrandecida pelo esforço e trabalho, depois de inúmeros e extraordinários sacrifícios. (BARBOSA, 1904, TOMO I, p. 320).

Com o acordo firmado, Barbosa ainda pôde exercer sua contrariedade durante o processo de ratificação do documento no Legislativo brasileiro. Apesar disso, o Tratado de Petrópolis foi ratificado em 12 de fevereiro de 1904, encerrando a disputa com a Bolívia pelo Acre mediante os termos negociados por Rio Branco na cidade serrana.

### 3.2: Barão do Rio Branco

Arquiteto da negociação que resultou no Tratado de Petrópolis, Rio Branco construiu um acordo que foi capaz de abarcar diferentes aspirações ao mesmo tempo. O processo como um todo serviu para encerrar a situação de conflito entre a Bolívia e os colonos brasileiros no Acre, resguardar os interesses do Brasil no caso e se entender com o Bolivian Syndicate, o retirando da questão e evitando qualquer mal-estar que pudesse ser criado com os Estados Unidos.

Com a crise instaurada no Acre desde a revolta liderada por Galvez, a Bolívia havia decidido negociar o arrendamento do território a um grupo anglo-americano. Rio Branco assumiu o Ministério das Relações Exteriores em novembro de 1902, com um panorama em que uma nova revolta de brasileiros havia eclodido no Acre, liderada por Plácido de Castro, o Bolivian Syndicate já havia recebido a concessão do território e tinha a possibilidade de se

valer de cláusulas contratuais para solicitar que os Estados Unidos protegessem seus investimentos e a Bolívia estava com tropas em marcha para garantir a posse sobre o Acre pela força se assim fosse necessário.

Nesse contexto de tensões, Rio Branco vislumbrava no ataque à viabilidade econômica do Bolivian Syndicate o primeiro passo para lidar com a questão. Como medida inaugural da sua atuação no caso, ele providenciou o bloqueio da navegação nos rios que davam acesso à região acreana, conforme pode ser visto no trecho de Ricupero (2012).

O novo ministro, inicialmente, confirmou a proibição da navegação pelos rios amazônicos, apesar dos protestos oficiais dos Estados Unidos, da Inglaterra, da França, da Alemanha e da Suíça. A interdição da única via de acesso ao Acre impossibilitava ao consórcio exercer qualquer ato de posse ou de exploração econômica do território. Ao mesmo tempo em que anulava praticamente a concessão, o chanceler aplacava os governos reclamantes por meio de cautelosas gestões, a fim de assegurar a disposição de não causar prejuízos aos aventureiros. (RICUPERO, 2012, p. 129).

Estabelecido o bloqueio, o próximo passo seria conseguir afastar o Bolivian Syndicate de um eventual respaldo estadunidense. Para isso, Rio Branco recorreu de novo à Doutrina Monroe, alegando que um empreendimento com capital inglês na região estratégica da Amazônia gerava riscos à segurança continental, como forma de conquistar o apoio dos Estados Unidos e evitar o aparecimento de qualquer mal estar nas relações (BUENO, 2012).

A saída do Bolivian Syndicate do caso viria com a negociação de uma indenização para que o consórcio desistisse de explorar o Acre. Para intermediar o acordo, Rio Branco recorreu a um agente, o Barão de Rothschild, que tinha relações com membros do conglomerado e poderia ajudar o Brasil a conseguir estipular a indenização em valores razoáveis.

Limitado por todos os lados, o Bolivian Syndicate tinha poucas opções. A quantia pedida pelo consórcio chegava a US\$ 1 milhão, valor recusado pela delegação brasileira, que havia recebido o limite de 125 mil libras esterlinas, cerca de US\$ 650 mil na época. O fechamento do acordo poderia ter vantagens para todos os lados, já que os Rothschild emprestariam os recursos para o pagamento, o Brasil que tiraria um ator da disputa pelo Acre, e o consórcio receberia uma quantia por um negócio que não tinha perspectivas de lucro. Por tudo isso, a negociação foi concluída, com uma indenização no valor de 110 mil libras esterlinas, um pouco mais da metade do pretendido inicialmente pelo Bolivian Syndicate (MONIZ BANDEIRA, 1997).

Com o consórcio fora da questão, o próximo passo seria definir os termos da negociação com a Bolívia. A primeira etapa se deu em La Paz, em março de 1903, quando foi estabelecido um *modus vivendi* entre os dois países até a assinatura de um tratado definitivo. Para iniciar as negociações formais, Rio Branco ainda precisava deter as pretensões militares da Bolívia, que estava com tropas lideradas por seu então presidente em marcha para o Acre, e definir as bases jurídicas dos limites que seriam negociados e os integrantes da equipe brasileira.

A composição da equipe acabou tendo o próprio Rio Branco como chefe da delegação, Assis Brasil e Rui Barbosa. O segundo era embaixador em Washington, tinha posições alinhadas com as de Rio Branco e já havia ajudado a afastar a possibilidade de respaldo estadunidense ao Bolivian Syndicate (RICUPERO, 2012). O chanceler brasileiro, inclusive, havia pedido a Assis Brasil que sondasse os Estados Unidos sobre arbitrar o caso se as

negociações falhassem, como se pode ver no trecho de uma conferência em abril de 1903 com o então secretário de Estado:

(...) o sr. Rio Branco, um dos estadistas brasileiros mais bem informados da política americana, era grande admirador do sr. Hay; que, a conceito do sr. Rio Branco, este país estava chamado a exercer mais influência moral entre as repúblicas americanas, usando do seu grande prestígio e da confiança que lhes irá mais e mais solidamente inspirando, para aconselhá-las nas suas dificuldades, principalmente nas de caráter internacional, sem de modo algum afetar a soberania de cada; que eu bem reconhecia, e aplaudia mesmo, a política seguida por este governo de se abster de qualquer intervenção, mediação ou bons ofícios, em caso de tais dificuldades, desde que não houvesse para isso pedido de todas as partes interessadas; que esse pedido poderia, entretanto, dar-se agora por ocasião da discussão entre o Brasil e a Bolívia por motivo do território do Acre; que, pelo menos, a minha opinião pessoal era que seria preferível, no caso de falhar a solução direta que se ia agora debater no Rio, recorrer-se aos bons ofícios de um governo amigo, e ao americano antes de qualquer outro, que a um arbitramento regular; que era possível que o meu governo fosse da mesma opinião e procurasse obter o acordo da Bolívia para o pedido conjunto. (ASSIS BRASIL, 15 de abril de 1903, p. 385-386).

Se havia entendimento com Assis Brasil, as divergências com Rui Barbosa apareceram desde o início das negociações. Enquanto Rio Branco imaginava um acordo amigável, no qual os ganhos brasileiros superariam os dispêndios resultantes da negociação, Barbosa tinha uma visão pessimista da situação e considerava que as concessões que Rio Branco estaria disposto a fazer à Bolívia seriam excessivas (CARDIM, 2002).

Os dois também discordavam sobre a melhor solução para o caso. Barbosa confiava em que as reivindicações brasileiras, fundamentadas no conceito do *uti possidetis*, seriam aceitas por uma corte arbitral, enquanto Rio Branco, ainda que tivesse se precavido sondando possíveis árbitros, não via perspectivas de sucesso em um processo de arbítrio, como fica explicitado em correspondência a Barbosa em setembro de 1903:

Se comprássemos dois grandes encouraçados, gastaríamos improdutivamente tanto quanto vamos gastar com esta aquisição de um vastíssimo e rico território, já povoado por milhares de brasileiros que assim libertaremos do domínio estrangeiro. Pelo arbitramento no terreno do Tratado de 1867, começaríamos abandonando e sacrificando os brasileiros que de boa-fé se estabeleceram ao sul do paralelo de 10°20', por onde corre a principal parte do rio Acre, e é minha convicção que mesmo os que vivem entre esse paralelo e a linha oblíqua Javari-Beni ficariam sacrificados. Não creio que um árbitro nos pudesse dar ganho de causa depois de 36 anos de inteligência contrária à que só começou a ser dada pelo governo do Brasil em princípios deste ano. (RIO BRANCO, 20 de outubro de 1903).

Outra divergência se referia à proposta de Barbosa de ameaçar deixar a Bolívia exposta à sua própria fraqueza no combate aos revoltosos do Acre, o que Rio Branco nem cogitava, já que isso poderia colocar em risco a integridade dos brasileiros que viviam no Acre. As propostas de Barbosa foram refutadas por Rio Branco na sua exposição de motivos de dezembro de 1903, em que alega que um processo de arbítrio retardaria uma solução definitiva para o caso e manteria os imigrantes brasileiros vulneráveis, como pode ser visto no trecho:

O recurso ao arbitramento teria o inconveniente de retardar de quatro ou cinco anos,

senão mais, a desejada solução e de, mesmo no caso de nos ser favorável o laudo do juiz, não trazer decisão alguma radical e definitiva, porquanto ele não suprimiria ou resolveria as dificuldades com que os dois países lutavam desde 1899. Iríamos ao arbitramento, abandonando e sacrificando os milhares de brasileiros que de boa-fé se estabeleceram ao sul do paralelo de 10°20'S. O árbitro só nos poderia atribuir o território que havíamos declarado em litígio ao norte desse paralelo e é ao sul que está a maior parte do Acre, sendo também aí muito mais numerosos os estabelecimentos de brasileiros. Durante o processo arbitral, continuaríamos nossos compatriotas em conspirações e revoltas contra a autoridade. Persistiria, portanto, entre nós a agitação política em torno da questão do Acre, e na Bolívia, talvez, a tentação de algum novo arrendamento para, com recursos do estrangeiro, subjugar uma população que lhe era decididamente infensa. (RIO BRANCO, Exposição de motivos, 23 de dezembro de 1903).

Conforme as negociações avançavam, a posição de Rio Branco ganhava espaço sobre as críticas de Barbosa. Ressentido com essa situação, o então senador pediu em outubro de 1903 sua exoneração da função de negociador e teve o pedido aceito por Rio Branco. A partir desse momento, o chanceler brasileiro teve mais liberdade para negociar os termos do acordo com a Bolívia, podendo estabelecer sua solução negociada para a questão.

A posição de Rio Branco, então, acabou prevalecendo entre as decisões possíveis para o caso acreano. Em 17 de novembro de 1903, o Tratado de Petrópolis foi assinado, encerrando a disputa entre Brasil e Bolívia pelo Acre. A ratificação do documento pelo Legislativo brasileiro, lhe conferindo validade jurídica, ocorreu em fevereiro de 1904.

### 3.3: Considerações finais

O objetivo do texto fora o de aplicar os três modelos de Allison à decisão brasileira de anexar o Acre a partir de pequenas permutas de terra e compensação financeira às partes interessadas. É importante ressaltar que, no trabalho realizado, o objetivo foi analisar o processo decisório no Brasil que levou à assinatura do Tratado de Petrópolis em 1903, não se aprofundando no lado boliviano da questão nem no acordo final com o Peru, firmado em 1909.

Na aplicação do primeiro modelo, se verificou que, com o Estado brasileiro encarado como entidade una e indivisível na tomada de decisão sobre a questão acreana, a solução de chegar a um acordo negociado foi a melhor opção na conjuntura existente. A presença de um ator externo como o Bolivian Syndicate, com a possibilidade de ter o respaldo militar dos Estados Unidos, excluiria da gama de alternativas disponíveis ao Brasil as de se omitir no caso e de iniciar um conflito militar com a Bolívia, enquanto a opção de solicitar o arbítrio internacional não daria alguma segurança de sucesso.

Na aplicação do modelo do processo organizacional, o comportamento do Itamaraty em disputas limítrofes foi o objeto de estudo. O que se observou como recorrente foram a utilização do princípio do *uti possidetis* e a solicitação de processos de arbítrio internacional, padrões que foram adotados só em parte na questão acreana, já que o conceito de posse útil esteve presente, mas o recurso ao arbítrio, não, ainda que tenha sido evocado.

Ao aplicar o modelo da política governamental, se pôde constatar que a posição de Rio Branco foi a que prevaleceu na questão acreana, com a definição de uma solução negociada. A posição de Rui Barbosa acabou superada pelos acontecimentos. No caso do primeiro, sua atitude hesitante durante a eclosão da crise, com o levante de Galvez, abriu espaço para que um consórcio internacional recebesse a concessão de exploração do Acre, o

que só complicou a questão. No caso do segundo, a defesa de uma intransigência do Brasil nas negociações com a Bolívia, sem espaço para concessões, não encontrou apoio em Rio Branco, o que levou Barbosa a deixar a função de negociador. Por meio da solução negociada, Rio Branco conseguiu, ao mesmo tempo, agregar o território acreano ao Brasil, resguardar a segurança dos brasileiros que viviam na região e não comprometer as boas relações com os Estados Unidos, o eixo da sua política externa.

### Referências bibliográficas:

AMORIM, Celso. FELDMAN, Luiz. O Brasil em um ciclo maior: Atualidade do Barão do Rio Branco. In: Barão do Rio Branco: 100 anos de memória / Manoel Gomes Pereira (Org.) - Brasília: FUNAG, 2012.

ANDRADE, José H. Fishel. LIMOIEIRO, Danilo. Rui Barbosa e a política externa brasileira: considerações sobre a Questão Acreana e o Tratado de Petrópolis (1903). In: Revista brasileira de política internacional Vol.46 n°.1 Brasília Jan./Jun. 2003

ALLISON, Graham T. *The essence of decision: Explaining of the Cuban Missile Crisis*. Boston, Little, Brown and Company, 1971.

\_\_\_\_\_  
ZELIKOW, P. *The essence of decision: Explaining of the Cuban Missile Crisis*. New York, Longman, 1999.

ARAÚJO JORGE, G. de. Introdução às obras do Rio Branco. Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, 2012.

BANDEIRA, Moniz. Relações Brasil-EUA no contexto da Globalização I- Presença dos EUA no Brasil. São Paulo. Editora Senac, 1997.

\_\_\_\_\_  
Barão de Rothschild e a questão do Acre. In: Revista Brasileira de Política Internacional. Vol. 43, n° 2. 2000.

BARBOSA, Rui. Obras Completas de Rui Barbosa. Tomo I - 1904, Rio de Janeiro, Ministério da Educação e Cultura/Fundação Casa de Rui Barbosa, 1975

\_\_\_\_\_  
Obras Completas de Rui Barbosa. Tomo IV - 1910, Rio de Janeiro, Ministério da Educação e Cultura/Fundação Casa de Rui Barbosa, 1975

BITTENCOURT, Armando de Senna. O emprego do poder militar como estratégia do Rio Branco: In: Barão do Rio Branco: 100 anos de memória / Manoel Gomes Pereira (Org.) - Brasília: FUNAG, 2012.

BUENO, Clodoaldo. O Barão do Rio Branco e o Projeto para América do Sul. In: Rio Branco, a América do Sul e a modernização do Brasil. Org. Carlos Henrique Cardim. Fundação Alexandre de Gusmão. Rio de Janeiro, 2002.

\_\_\_\_\_  
Rio Branco e a política internacional de sua época. In: Barão do Rio

Branco: 100 anos de memória / Manoel Gomes Pereira (Org.) - Brasília: FUNAG, 2012.

CAMPOS, Simone Martinoli Madeira. O Estado brasileiro e o processo de produção do espaço no Acre. Tese de Doutorado. Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, 2004.

CARDIM, Carlos Henrique. O Barão do Rio Branco e Rui Barbosa. In: Rio Branco, a América do Sul e a modernização do Brasil. Org. Carlos Henrique Cardim. Fundação Alexandre de Gusmão. Rio de Janeiro, 2002.

CASTRO, Flavio Mendes de Oliveira. 1808-2008 – Dois séculos de História do Itamaraty. Volume I 1808- 1979. Brasília. Fundação Alexandre de Gusmão, 2009.

CERVO, Amado Luiz. BUENO, Clodoaldo. História da Política Exterior do Brasil. São Paulo: Editora Ática, Primeira Edição, 1992. Segunda Edição, Brasília: EDUNB – IBRI.

CHEIBUB, Zairo. Diplomacia e Construção Institucional: O Itamaraty em Perspectiva Histórica. Dados, Vol. I, 28, no 1, 1985.

CORRÊA, Luiz Felipe de Seixas. O Barão do Rio Branco chefe de missão: Liverpool, Washington, Berna e Berlim. In: Barão do Rio Branco: 100 anos de memória / Manoel Gomes Pereira (Org.) - Brasília: FUNAG, 2012.

CUNHA, Euclides da. À margem da história. Editora Universidade de Brasília, 1904  
DIPLOMACIA BRASILEIRA – Documentos Históricos (1493-2008). Org: Eugênio Vargas Garcia. Rio de Janeiro: Contraponto. 2008.

FIGUEIRA, Ariane C. Roder. Processo Decisório em Política Externa no Brasil. Tese de Doutorado, Departamento de Ciência Política da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, 2009.

GOES FILHO, Synesio Sampaio. O estilo negociador do Barão do Rio Branco como um paradigma da Política Exterior do Brasil. In: Rio Branco, a América do Sul e a modernização do Brasil. Org. Carlos Henrique Cardim. Fundação Alexandre de Gusmão. Rio de Janeiro, 2002.

GUIMARÃES, Lucia Maria Paschoal. Colaboradores de Rio Branco: fiéis escudeiros do Barão do Rio Branco. In: Barão do Rio Branco: 100 anos de memória / Manoel Gomes Pereira (Org.) - Brasília: FUNAG, 2012.

MAGNOLI, Demétrio. O corpo da pátria: imaginação geográfica e política externa no Brasil (1808-1912). São Paulo: Editora da Universidade Estadual Paulista. 1997.

MARIZ, Vasco. A mocidade do Barão do Rio Branco e sua tormentosa nomeação para a carreira diplomática. In: : Barão do Rio Branco: 100 anos de memória / Manoel Gomes Pereira (Org.) - Brasília: FUNAG, 2012.



RICÚPERO, Rubens. Rio Branco: Definidor de Valores Nacionais. In: Rio Branco, a América do Sul e a modernização do Brasil. Org. Carlos Henrique Cardim. Fundação Alexandre de Gusmão. Rio de Janeiro, 2002.

\_\_\_\_\_. *Acre e o momento decisivo de Rio Branco*. In: Barão do Rio Branco: 100 anos de memória / Manoel Gomes Pereira (Org.) - Brasília: FUNAG, 2012.

\_\_\_\_\_. *Rio Branco: o Brasil no mundo*. Rio de Janeiro: Contraponto, 2000. \_\_\_\_\_ A Política Externa da Primeira República (1889-1930). In: Pensamento Diplomático Brasileiro: Livro II. Brasília: FUNAG, 2015.

RIO BRANCO, José Maria da Silva Paranhos, Discursos. Brasília. Fundação Alexandre de Gusmão, 2013.

\_\_\_\_\_. Questões de Limites: Exposição de motivos. Brasília. Fundação Alexandre de Gusmão, 2013.

\_\_\_\_\_. Questões de Limites: República Argentina, Brasília. Fundação Alexandre de Gusmão, 2013.

\_\_\_\_\_. Questões de Limites: Guiana Francesa, Brasília. Fundação Alexandre de Gusmão, 2013.

\_\_\_\_\_. [Carta dirigida ao ministro da Marinha, Saldanha da Gama, tratando da defesa ineficiente das fronteiras brasileiras e da compra de navios de guerra para impedir provocações por parte da Argentina]. Rio de Janeiro: [s.n.], 15/12/1908. 5f, 33 x 22cm. Disponível em: <[http://objdigital.bn.br/objdigital2/acervo\\_digital/div\\_manuscritos/mss1351612/mss1351612.pdf](http://objdigital.bn.br/objdigital2/acervo_digital/div_manuscritos/mss1351612/mss1351612.pdf)>. Acesso em: 13 fevereiro. 2015.

SANTOS, Norma Breda dos. A Política Exterior da Velha República (1889-1930). In: Revista Informe Legislativo Vol.: 28 nº 1. Brasília, Jul/Set 1991.

VILLAFANE, Luís Claudio. Brasil entre a América e a Europa. São Paulo: Editora UNESP, 2004.

VIZENTINI, Paulo G. Fagundes. O Brasil e o Mundo: a política externa e suas fases. In: Ensaio FEE, Porto Alegre; Vol. 20, nº 1. 1999.

TOCANTINS, Leandro. Formação Histórica do Acre. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 3ª edição, 1979.